



APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praca Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17 894 064/0001-86

CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1290/95

Cria gratificação, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - Fica criada uma gratificação de R\$100,00 (Cem Reais), para cada plantão médico de 12(doze) horas consecutivas noturnos, e diurnos em feriados, sábados e domingos.

Artigo 2º - Quando ocorrer reajuste salarial, a importância fixada, será também reajustada, conforme acordo entre Chefe do Executivo e plantonista.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de setembro de 1995.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto=Prefeito Municipal=

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu=Chefe da Divisão de Secretaria=